



000047

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 218/2022

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA PAULO DE FONTES SANTOS A FORMA ABAIXO”.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.812.132/0001-77**, com sede na Rua 06, quadra n 18, nº 35, Centro, Sobradinho-BA CEP: 48.925-000, neste ato representado pelo Sr. **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrito no CPF/MF: 570.352.885-20, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob o N.º 056/2022 nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da **CONTRATADA**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade da secretaria.



000048

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.2 - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

3.3 - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação das Secretarias requisitantes que deu azo a tramitação do Processo Administrativo 187/2022.

3.4 - As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo se o uso de peças similares desde que justificadas e aprovadas previamente pela área técnica do **Contratante**.

3.5 - Ficar sob a responsabilidade da **Contratada** o fornecimento de peças novas, componentes e acessórios na manutenção corretiva, caso seja comprovado que houve defeito de fábrica.

3.6 - Todas as peças avariadas substituídas deverão ser devolvidas no ato da entrega do serviço, na ocasião da vistoria para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal para liquidação.

3.7 - Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado da **Contratada**.

3.8 - As ferramentas e instrumentos necessários à plena execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em **de 31 DE DEZEMBRO DE 2022**.

4.2. Todo serviço será objeto de execução imediata, devendo a **Contratada** iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após acionamento pela **Contratante**.

4.3. No caso de necessidade de ferramentas especiais, a **Contratada** terá prazo de 24 horas para providenciar as ferramentas e iniciar a execução do serviço, mediante justificativa por escrito entregue à **Contratante**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 12.685,00 (doze mil, seiscientos e oitenta e cinco reais) global**. O qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

05	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
06	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66	UND	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria da Fazenda e Administração** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva realização do serviço em forma de depósito na **Conta poupança nº. 27817-0, vinculada à agência 3586, do Banco caixa econômica.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



009050

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2010- Sec. De Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 42



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2013- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte:01

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2023- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte:00- 02

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 02-14

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 02-14

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Gestão da Ações de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 14

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 14

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2029- Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social
Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte:00

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2030- Manutenção do Fundo Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social
Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte:00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 056/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.



039052

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2367

BAHIA - 25 de Outubro de 2022 - Terça-feira

Atos Administrativos

039058

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 076/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A SENHORA DEBORA LIMA DA SILVA. ASSINATURA: 21/10/2022. **Cláusula primeira – DO PRAZO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a **Quadra S-15, Rua 03, nº 40/B, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr^a. **Telma Vieira da Silva**, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até **21 de janeiro de 2023**. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**. **Cláusula Terceira - Ratificação** das demais cláusulas do Contrato Principal. Sobradinho/BA, em 21 de outubro de 2022. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 080/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI. ASSINATURA: 21/10/2022. **Cláusula Primeira - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS: 1.1.** Constitui objeto do presente termo a **prorrogação do prazo de execução** inicialmente determinado para a **execução de reforma da Escola Municipal Professora Maria Nilza de Souza, no Município de Sobradinho-BA**, objeto do Contrato Principal e seu aditivo, ficando, desta forma, o prazo prorrogado em **02 (dois) meses**. **Cláusula Segunda - Ratificação** das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE RESULTADO

A CPL da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, torna público que, em virtude da ausência de interessados o resultado do julgamento referente ao Processo Administrativo nº. 188/2022, que trata da Licitação na modalidade **CRENCIAMENTO nº 006/2022**, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em oftalmologia para atenção diagnóstica e terapêutica especializada, em regime ambulatorial e de urgência, bem como consulta especializada, exames de apoio diagnóstico e procedimentos oftalmológicos em nível de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Sobradinho/BA, de acordo com a Tabela Única de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, disponibilizado no SIGTAP do DATASUS/Ministério da Saúde, foi considerado **DESERTO**, em 13/10/2022 às 13h00min. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2328, Ano X, no Diário Oficial do Município em 20 de setembro de 2022, na Publicação de "RATIFICAÇÃO DE PARECER - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022". **Onde se lê:** Valor global R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais). **Leia-se:** Valor global R\$ 12.685,00 (doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Na edição nº 2328, Ano X, no Diário Oficial do Município em 20 de setembro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022". **Onde se lê:** Valor global R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais). **Leia-se:** Valor global R\$ 12.685,00 (doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial